



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsi@gmail.com

Contrato nº 48-D/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA O BORRACHÃO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES:

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pela Secretaria Municipal de Transportes e, de outro lado, a empresa **O BORRACHÃO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.908.151/0002-87, com sede à Avenida Silva Jardim, nº 439 – fundos – Reginópolis – Silva Jardim/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Frederico Calazans Pacheco, portador do documento de identidade nº 206649378 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 121.561.997-95, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 10086, de 30 (trinta) de outubro de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 66/14, Pregão Presencial nº 43/14, do procedimento administrativo nº 10819/13, fundamentado no art. 2º, código 086 da Lei nº 1.617 de 09 de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as alterações que lhe foram introduzidas, fica a Contratada **O BORRACHÃO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.-ME** autorizada a fornecer os materiais discriminados abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 66/14, Pregão Presencial nº 43/14, do procedimento administrativo nº 10819/13 que, consoante a Cláusula Primeira, visa a aquisição de materiais (câmara de ar e outros), para manutenção dos veículos desta Prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
VEÍCULOS: 02 (DOIS) CAMINHÕES MERCEDES BENZ L 1313, ANO 1985/1985, PLACAS: KTB 6307 E KTJ 6316, 04 (QUATRO) ÔNIBUS VW 15.190 EOD ESCOLAR, ANO 2010/2010 (03) E ANO 2012/2012 (01), PLACAS: LLF 7854, LLF 7856, LLJ 5352 E LQM 8393.						
10	Pneu lameiro 1000 - 20 (padrão de qualidade Pirelli ou equivalente)	Unid	14	DUNLOP	1.230,00	17.220,00
VEÍCULOS: 01 (UM) MERCEDES BENZ SPRINTER 313 SF RONTAN, ANO 2004/2004, PLACA LSU 0626, E 01 (UM) MERCEDES BENZ SPRINTER 313 SF RONTAN, ANO 2007/2007, PLACA KVJ 2949.						
41	Pneu 225/70 - R15 (padrão de qualidade Pirelli ou equivalente)	Unid	12	DUNLOP	460,00	5.520,00
42	Câmara de ar 225/70 - R15 (KR15) (padrão de qualidade Pirelli ou equivalente)	Unid	3	MAGGION	74,00	222,00
44	Válvula de segurança pneu sem câmara (padrão de qualidade Pirelli ou equivalente)	Unid	12	SCHIRADER	8,00	96,00
VEÍCULOS: 01 (UM) FORD RANGER XL 4X4, ANO 2010/2010, PLACA KXA 3167, E 02 (DOIS) GM BLAZER ADVANTAGE, ANO 2008/2009, PLACAS: LKS 8721 E LKS 8591, 01 (UM) GM S10 2.8S, ANO 2002/2003, PLACA LOH 8291						
50	Câmara de ar 235/75 - R15 (KR15) (padrão de qualidade Pirelli ou equivalente)	Unid	3	MAGGION	50,00	150,00
VEÍCULOS: 01 (UM) MERCEDES BENZ 712C, ANO 2000/2000, PLACA KPK 3634, 01 (UM) MERCEDES BENZ COMIL PIA ON LD 812, 2004/2004, PLACA LSC 0605, 05 (CINCO) MARCOPOLOS / VOLARE V8L ESCOLAR, ANO 2009/2009, PLACAS: LLA 6270, KPU 1795, LPM 6933, LLB 9986 E LQJ 2774 E 01 (UM) MARCOPOLO / VOLARE V8 ON, ANO 2009/2010, PLACA LPL 5481.						



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

53	Pneu lameiro 215/75 - R17.5(padrão de qualidade Pirelli ou equivalente)	Unid.	40	Dunlop	950,00	38.000,00
54	Válvula de segurança pneu sem câmara (padrão de qualidade Pirelli ou equivalente)	Unid	40	Schirader	25,00	1.000,00
VEÍCULO: 01 (UM) RENAULT SANDERO EXP. 1.6, ANO 2011/2012, PLACA LPZ 8771.						
70	Pneu 185/65 - R15 (padrão de qualidade Pirelli ou equivalente)	Unid	4	Dunlop	290,00	1.160,00
PNEUS PARA OS VEÍCULOS DE PLACAS: KPV 8364, LLZ 6167, LRD 6399, LLZ 6334, KPV 8357, LLZ 6203, LRF 1529, LSF 5894, KWD 8069, KPT 9667, KNS 8047, LLY 6200 E CHASSIS: 93ZL68C01E8455267 (SEMEC), 93PB58M1MEC049760 (SEMEC), 8AEGCM6AVEG519488 (SEMSA), 8AEGCM6AVEG517073 (SEMSA), 8AEGCM6AVEG517068 (SEMSA), 9BYC69A1AEC000049 (TRANSPORTE URBANO), 9BYC69A1AEC000050 (TRANSPORTE URBANO), 9BYC69A1AEC000052 (TRANSPORTE URBANO), 9BYC69A1AEC000053 (TRANSPORTE URBANO).						
71	Pneu Pirelli ou equivalente 275/80 R22.5 FG 01 misto	Unid	60	Dunlop	1.880,00	112.800,00
					Total:	R\$ 176.168,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

- I – O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pela SEMTRAN.
II – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
III – Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura, em dias úteis, em horários entre 08:00 e 17:00h na Rua Luiz Gomes, 838 - Loja 101 - Centro - Silva Jardim.
IV – Forma de entrega conforme Anexo VIII.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais descrita na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 176.168,00 (cento e setenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Fornecer os materiais no local previsto;
II – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;
III – Credenciar junto à SEMTRAN funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital;
IV – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução;
V – Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação;
VI – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;
VII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo relativo ao Pregão Presencial, durante todo prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;
III – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- I – A fiscalização e o gerenciamento desta contratação caberão à SEMTRAN, através do Sr. Edgar Moura de Abreu, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 10086/2014 – SEMTRAN e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação a contratação.

III - As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais da SEMTRAN, deverão ser solicitadas pela Contratada imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

V - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem e responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO - O presente instrumento terá início na data de sua assinatura e o término previsto para 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 267820001.2.086.3390.30.00.00-SEMTRAN, Empenho nº 763/14.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de novembro de 2014.


Wanderson Gimenès Alexandre
Prefeito

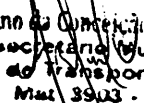

Fernando Alexandre Gimenès
SEMTRAN


O Borrachão Comércio de Artefatos de Borracha Ltda.-ME
Contratada

O Borrachão Com. Art. Borr. Ltda
CNPJ: 10.908.151/0002-87
Insc. Est. 79.869.236
O Borrachão Auto Center

Testemunhas:

1)
Nome:
CPF nº


Adriano de Conceição Ferreira
Subsecretaria Municipal
de Transporte
Mat. 3903 - B

2)
Nome:
CPF nº


MAT. 714-5